LEI COMPLEMENTAR Nº580, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera os Anexos III e IV da Lei Complementar nº486, de 09 de novembro de 2016.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada em no dia 06 de fevereiro de 2023, aprovou Projeto de Lei Complementar nº003/2023, de autoria do da Mesa Diretora, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera disposições contidas nos Anexos III e IV da Lei Complementar nº 486, de 09 de novembro de 2016.

Art. 2º Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº486, de 09 de novembro de 2016, referente à Tabela de Referências Salariais dos Servidores da Câmara Municipal de Mococa, que passa a vigorar sob a seguinte redação:

ANEXO III – TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO 2023

TABELA DE REMUNERAÇÃO - 2023				
REF.	**REMUN. BASE**	**Nível II**	**Nível III**	**Nível IV**
1	R$1.867,00	R$2.053,69	R$2.464,44	R$3.203,76
2	R$2.470,30	R$2.717,32	R$3.260,79	R$4.239,03
3	R$2.885,07	R$3.173,57	R$3.808,29	R$4.950,78
4	R$2.960,48	R$3.256,52	R$3.907,83	R$5.080,18
5	R$3.255,35	R$3.580,88	R$4.297,07	R$5.586,18
6	R$3.903,16	R$4.293,48	R$5.152,17	R$6.697,82

7	R$5.008,03	R$5.508,83	R$6.610,60	R$8.593,78
8	R$5.034,32	R$5.537,76	R$6.645,30	R$8.638,89
9	R$5.599,87	R$6.159,86	R$7.391,82	R$9.609,38
10	R$6.165,47	R$6.782,02	R$8.138,44	R$10.579,95
10.1	R$6.165,47	R$7.398,57	R$9.618,14	
11	R$7.160,89	R$8.593,08	R$11.171,00	
12	R$9.381,75	R$11.258,09	R$14.635,52	

Art. 3º Fica criado a função gratificada de Coordenador do Comitê Gestor de TV e Rádio Digital, incluindo no Anexo IV da Lei Complementar nº 486, de 09 de novembro de 2016, que passa incluir e vigorar com a seguinte redação:

01	***FG IV – Coordenador do Comitê Gestor de TV e Rádio Digital***	30%
	Requisito de provimento: nível de escolaridade superior. Conhecimento e experiência mínima de cinco anos na Administração Pública, experiência em comunicação.	
	Coordenar o Comitê Gestor de TV e Rádio digital; Organizar e deliberar a aplicabilidade da grade de programação da TV Câmara e Rádio, produção e edição de programas junto a respectiva equipe. Liderar ações das atividades da rede legislativa de rádio e tv; acompanhar e coordenar o planejamento estratégico da rede de rádio e tv legislativa; Fiscalizar o cumprimento das normas e coordenadas apresentadas pela Rede Legislativa de Rádio e TV; Acompanhar a produção e veiculação de publicações da rede legislativa de rádio e tv; Supervisionar as atividades da rede legislativa de rádio e tv;Representar a TV Câmara e Rádio Câmara em solenidades e eventos oficiais e outras atividades afins; Manter as relações com as demais instituições públicas e privadas; Zelar pela aplicação das normas contidas	

	na Resolução nº. 01 de 05 de fevereiro de2020 e outras no âmbito Municipal, Estadual e Federal. Outras atividades inerentes ao Comitê Gestor de TV e Rádio Digital.	

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal